



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.823 DE 27 DE MAIO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÊNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, os imóveis localizados com frente para a Rua 7 de Setembro, nº 961 em Agudos-SP., constituídos de um prédio comercial, de alvenaria (galpão), coberto de zinco, medindo 7.455,60 m², anexo ao prédio comercial, de alvenaria, coberto de telhas, medindo 34,00 m², conforme descrição na Matrícula nº 4.210, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos.

Par.único. Destinar-se-ão os citados imóveis à instalação de uma incubadora de empresas, visando a geração de novos empregos.

Artigo 2º. A aquisição dar-se-á de acordo com as condições propostas pela CEAGESP, sendo o valor total de R\$.488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), com 5% (cinco por cento) de entrada, e 95% (noventa e cinco por cento) em 60 parcelas mensais, vencendo a primeira delas em janeiro de 1998, e o saldo corrigido anualmente pelo IGP, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano.

Artigo 3º. As despesas desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de maio de 1997.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

ARISTEU ALVES
Diretor
Deptº. de Administração